



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO NÚMERO 01/18

De 03 de Janeiro de 2.018

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

Artigo 1º - Nos termos do Artigo 251 do Regimento Interno, fica publicado, para fins de direito, o **PARECER PRÉVIO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, relativo às Contas do exercício de **2.015**, da administração do Prefeito **AMARILDO DUDU BOLITO**.

PARECER

TC-002609/026/15 – Contas Anuais

Prefeitura Municipal: **Rincão**

Exercício: **2. 015**

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de Município

Prefeito: **AMARILDO DUDU BOLITO**

Advogados: Eliezer Pereira Martins (OAB/SP 168.735), Fernando Oliveira dos Santos (OAB/SP 335.383) e outros

Acompanham: TC-002609/126/15 e Expediente: TC- 000255/013/16

Procurador do Ministério Público de Contas:- Thiago Pinheiro Lima

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Josué Romero, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de e 01 de agosto de 2.017, decidiu emitir parecer **favorável** a aprovação das contas prestadas pela Prefeitura Municipal de Rincão, relativas ao exercício de 2,015, com determinação à Fiscalização.

Na ocasião reconheceram-se definitivos os seguintes resultados contábeis: Aplicação no Ensino: 30,27%; Recursos do FUNDEB aplicados no exercício: 100,00%; Aplicação na valorização do Magistério: 75,62%; Despesas com Pessoal e Reflexos: 53,90%; Aplicação na Saúde: 28,96%; Execução Orçamentária: déficit 3,44%.



CÂMARA MUNICIPAL DE RINCÃO **ESTADO DE SÃO PAULO**

ATO NÚMERO 01/18

De 03 de Janeiro de 2.018

Publique-se.

São Paulo, 01 de agosto de 2.017.

(as) Antonio Roque Citadini - Presidente

(as) Josué Romero - Relator

O r. Parecer de fls. 563, publicado no D.O.E. de 27 /09/ 2.017, transitou em julgado em 14/11/2.017 conforme certidão constante às fls. 565 dos autos.

Artigo 2º - O presente processo de contas seguirá as Normas Regimentais da Câmara.

Artigo 3º - Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rincão, aos 03 (três) dias do mês de Janeiro do ano de 2.018 (dois mil e dezoito).

EDSON BRITO BOLITO

Presidente

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Rincão, e afixada em local de costume e de acesso ao público na sede da Câmara Municipal, na data supra, de conformidade com o disposto no Art. 85, Parágrafo 1º, da Lei Orgânica do Município de Rincão.

SILVIA MARA SARONE STOCHI

Diretora Geral